



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani e por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino, designado pela Portaria nº 26 de 24/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”**, destinada ao objeto do presente certame o **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 26//2024 e 35/2024, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

1.2 - Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet – Licitações Eletrônicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste edital e Termo de Referência.

1.3 - Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet – Licitações Eletrônicas, conforme links abaixo.

Link: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>,

<https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas

Início de acolhimento das propostas: a partir da publicação.

Fim de acolhimento das propostas: dia 07 de outubro de 2024, às 08:59 horas. **(horário de Brasília - DF)**.

Início da Sessão Pública: dia 07 de outubro de 2024, às 09:00 horas. **(horário de Brasília - DF)**.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br. Das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min (Horário de Mato Grosso).

2 - DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

2.1 - Constituem órgãos participantes do presente certame:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.3 - É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – OBJETO:

3.1 - Constitui objeto da presente Licitação “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2 - A licitação será realizada por item, conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II**, parte integrante deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

3.3 – O critério de julgamento adotado será o “**menor preço por item**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 - A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 - Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2 - Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3 - As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1 - Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2 - Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do Departamento de Licitação, qual seja: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

4.3.3 - Encaminhamento pela Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, utilizada para a realização do presente certame.

4.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

4.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo (quando for o caso), requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

4.6 - Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio de contato direto na Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, pelos telefones: (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, (Horário de Mato Grosso) no endereço indicado pelo Preâmbulo ou, ainda, pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

4.7 - No campo “Esclarecimentos do Edital” no site <https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.10 - Os prazos de aceite para pedidos de esclarecimentos e impugnação, será até as 23hs59min da data limite de que trata o subitem 4.1. (Acórdão 969/2022 – TCU Plenário).

4.11 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.12 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: <https://licitanet.com.br>, da plataforma Licitanet– Licitações Eletrônicas.

5.1.1 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2 - Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social.

5.2 - Para participar o licitante, quando solicitado, deverá autorizar a Plataforma de Disputa <https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização da ferramenta, se for o caso.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.6 - Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

5.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8 - Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11 - Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.11.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.7 - O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 - A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 - A vedação de que trata o item 5.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13 - Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.13.1 - A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

5.13.2 - Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2019, observadas as regras estabelecidas nos itens 5.14 e seguintes deste edital.

5.13.3 - A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.13.3.1 - Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.13.3.2 - Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 - A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2019.

5.15 - Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.15.2 - A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.15.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.16 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.17 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco minutos), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.18.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.18.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.19 Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema de licitações eletrônicas.

5.20 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na legislação e neste edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, por meio do telefone **(34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571** e pelo seu site acessado pelo link <https://licitanet.com.br>.

6.1.1 - As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

6.1.3 - O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet – Licitações Eletrônicas, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitanet.com.br>.

6.4 - A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet – Licitações Eletrônicas, deverá manifestar em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.7.1 - Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.7.2 - Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.7.3 - Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.8 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, pelo telefone: **(34) 3014-7777**, **(34) 3236-7571**, **(34) 9.9678-7571** e/ou pelo link <https://licitanet.com.br>.

6.9 - Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.9.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.10 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet – Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Eletrônicas, através do link <https://licitanet.com.br>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, declarando que:

7.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.5 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico Licitanet – Licitações Eletrônicas, o seguinte:

7.5.1 – As especificações e quantidades dos produtos ofertados, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência **(Anexo II)**.

7.5.2 - Preço unitário e total expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1 - Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.5.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.5.3.1 - Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2 - Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 – A Licitante deverá indicar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1 - Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6 - As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1 - Até a data e hora estipuladas no Aviso de Licitação para abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema

7.6.2 - Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 - O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), **com 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

7.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.14 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.19 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.20 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 - Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.11.6 - Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.16- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2 - Empresas brasileiras;

8.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

29 de dezembro de 2009.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo do prazo estabelecido no item anterior.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DO JULGAMENTO

9.1 A proposta final (**Modelo sugerido no Anexo IV**) do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.2 A proposta final deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante para fins de pagamento;

c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

9.3 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa ao futuro contratado, se for o caso.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o futuro contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e com 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se o mesmo faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.9 Realizada a verificação acima, o pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto, quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto as demais disposições previstas neste Edital e anexos.

9.10 Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.11, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11.2 Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 9.9, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

- a)** caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

9.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, sendo que mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.14 O ajuste de que trata o item 9.13 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.15 Cumpridas as etapas acima e verificado o atendimento das exigências deste Edital em relação a apresentação das propostas, o pregoeiro julgará como válidas e aceitas as propostas apresentadas e declarará com vencedor da etapa competitiva o licitante classificado em primeiro lugar em cada item.

9.16 Se, nos termos deste Edital, a proposta for desclassificada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, ou, se for o caso, declarar fracassada a licitação.

9.17 Encerrada a fase de julgamento das propostas, iniciar-se-á a fase de habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

10.2 - O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.1 - É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação juntamente com suas propostas finais, sempre por meio do sistema.

10.2.2 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3 Previamente à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado se o mesmo atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.4 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

10.6 Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

10.9 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.10 Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

10.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16 - Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.18 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.18.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.18.3 - Apresentação e inclusão de documento não entregue, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

10.19 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.20 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.21 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22 - Das demais observações de habilitação:

10.22.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.22.2 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.22.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

10.22.4 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.22.5 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.23 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.24 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

10.25 - Segundo o livro “Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência”, 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10.26 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.26.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de **todos** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) – No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.26.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei; e

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.26.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

a.1) A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a.2) A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.26.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

a.1). Os atestados devem conter:

a.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

A.1.2) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;

A.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2). A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.3). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.4). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, como produtora/importadora/distribuidora, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente com as atividades compatíveis, com o objeto do certame, **devidamente atualizada no site da ANVISA (deverá constar como ATIVA no site da ANVISA) na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União.**

10.17.4.1. Caso o licitante seja dispensado do Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei.

.c). Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal **(este documento deverá ser apresentado apenas para assinatura da ARP/Contrato).**

10.26.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Unificada de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - **Anexo V**;

a.1) A declaração de que a alínea “a”, do referido item, poderá ser substituída pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.



10.27 - Realizada a análise dos documentos e eventuais diligências, o pregoeiro consignará no ato de habilitação ou inabilitação os motivos ou razões de eventuais inabilitações de licitantes, bem como as eventuais diligências realizadas e os erros ou falhas porventura sanadas, e disponibilizará o ato no sistema eletrônico assim que praticado.

11 – DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL:

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 Caso não se manifeste nos termos do item 11.1, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação, via sistema, da interposição do recurso no sistema e sua disponibilização.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.10 Os prazos previstos neste Edital e anexos se iniciam e se encerram exclusivamente em dias e horários de expediente normal na Prefeitura de Campos de Júlio – MT.

11.11 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

11.12. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat" ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.4.2 - Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.6 O registro de preços decorrente da presente licitação será regido pelo Decreto Municipal nº 26/2024

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - A Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

15.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

15.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

15.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das secretarias municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/2021.

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta Municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o item 16.1, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a administração municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação da administração municipal, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.4 Caberá ao órgão ou entidade não participante verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ata, assumidas com a administração municipal e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela detentora da ata.

16.5 Após a autorização da administração municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante deverá ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pela Administração.

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

a) as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 As solicitações deverão ser encaminhadas à Administração/órgão gerenciador, por intermédio do Departamento de Licitação, através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

16.9 As adesões observarão as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2024.

17 – DO CONTRATO:

17.1 - Sem prejuízo do disposto no Título III, Capítulos I a XII da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme **Anexo VI**.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.2 - O contrato (**Anexo VI**) será elaborado no momento oportuno e o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo termo.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

17.5 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

17.6 - A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

17.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses não interferindo na validade ou garantia do objeto licitado, contados de sua assinatura. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.

17.8 - A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

17.9 - O objeto licitado será recusado na hipótese de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

18.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O contrato de que trata o item 18.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços serão regidos pelas disposições aplicáveis e previstos da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante que cometer infrações no decorrer desta licitação, em observância aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 As penalidades decorrentes da execução contratual constam do Anexo I - Termo de Referência.

20 - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

20.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

20.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

20.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

20.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

20.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

20.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

20.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

20.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

20.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

21 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

21.1 - O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo II**), deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

22 – DO PAGAMENTO:

22.1 - As regras acerca da forma de pagamento serão realizadas de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência **(Anexo II)**, deste edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 - As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

24 - DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1 - As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo III)**.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

25.1 - As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo III)**.

26 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

26.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.2 - Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

27.3 - Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

27.3.1 - Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

27.4 - Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT (07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min – horário de Mato Grosso).

27.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

27.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

27.7.1 - O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

27.8 - As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

27.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.11.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

27.11.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.12 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.12.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, no site da Plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas: <https://licitanet.com.br> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

27.14 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

27.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.16 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

demais legislações aplicáveis, especialmente as normas municipais que regulamentam a matéria, disponíveis em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Lei-n-141332021-regulamentos-municipais/>.

27.17 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.18 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.19 - Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

27.20 - Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

27.21 - O prazo mínimo que o presente Edital e anexos ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados, até a data designada para sessão pública de julgamento, será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de licitação, conforme art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 - DOS ANEXOS:

28.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Estudo Técnico Preliminar: Anexo I.
- Termo de Referência - Anexo II;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III;
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo IV;
- Modelo de Declaração Unificada de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - Anexo V;
- Minuta do Contrato: Anexo VI.

29 - DO FORO:

29.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 12 de setembro de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de **Medicamentos**, em atendimento as demandas originárias da Secretaria municipal de Saúde de Campos de Júlio – MT.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA:

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento as necessidades.

2.2 - Verificou-se então que, a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de aquisição dos itens sendo eles de caráter temporário ou sazonal.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Para justificarmos a presente Contratação, citamos o artigo segundo da lei 8.080, onde consta a regulamentação das obrigações do Estado em relação à saúde da população.

Das Disposições Gerais:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Para prover as condições à saúde da população, o Estado deve oferecer condições que assegurem “acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

3.2 - É neste ponto que passo a considerar:

3.2.1 - É sabido que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado pela Constituição Federal de 1988 para que toda a população brasileira tenha acesso ao atendimento público de saúde. Todavia, é de consenso comum que tal sistema público não consegue atender a demanda cada dia maior. A intenção precípua da Administração é oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, seja na rede pública, ou privada, objetivando reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade de vida da população, para se prestar à garantia de segurança aos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas da secretaria, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 15 (quinze) dias úteis. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o armazenamento dos produtos de forma satisfatória e regular considerando a capacidade da respectiva secretaria.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Leocyr Lazarete, localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800. Todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, tais como fretes, descarregamento dos produtos, impostos e correlatos, correrão a cargo do licitante vencedor.

4.3 - O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.4 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades da Secretaria.

4.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 - Considerando a marca e o modelo do equipamento pertencente a secretaria requisitante, é indispensável que os materiais a serem propostos sejam compatíveis com os equipamentos citados na descrição.

4.7 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.8 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.9 - Os itens deverão ter a validade de, no mínimo, 12 meses;

4.10 - Quando, na data da entrega, a validade do produto estiver inferior a 80% (oitenta por cento) dos prazos previstos no item anterior, a contratada deverá se comprometer, através de carta, em substituir o produto que estiver a um mês de expirar a data de validade, a fim de evitar desperdício de material. Este compromisso é indispensável para o recebimento e aceite do material.

5 - DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2 - Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

5.3 - Se tratando de aquisição de bens comuns, considerando os valores a serem despendidos durante o exercício financeiro com objetos de mesma natureza e com fulcro na Lei Federal nº

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.133/2021, a modalidade a ser adota para concretizar a contratação é o PREGÃO, através do critério de julgamento de Menor Preço por Item.

5.4 - Além disso, convém pontuar que em função do dever de planejamento que lhe é regularmente imposto, a Administração Pública tem o dever de definir objetivamente o objeto de suas contratações, seus quantitativos, as especificações técnicas necessárias, as condições de execução contratual, dentre outros requisitos objetivamente impostos pelo ordenamento jurídico. Essa, inclusive, é a determinação constante na Súmula nº 177 do TCU: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

6 - NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8 - CONTRATAÇÃO SIMILARES:

8.1 - Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

8.2 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender a secretaria de saúde do município de Alto Araguaia. (Pregão Eletrônico nº 00000000014/2023).

8.3 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamento e materiais hospitalares para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Cáceres (Pregão Eletrônico nº 00000000098/2023).

8.4 - Registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, para utilização nos procedimentos das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde do município de Tangará da Serra- MT. (Pregão Eletrônico nº 000000000121/2023).

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

9.1 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2 - A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o PCA ainda não foi elaborado pela equipe de planejamento, conforme Decreto Municipal nº 21 de 18 de janeiro 2024 (inciso I do § 1º do art. 4).

9.3 - Justificamos que a presente contratação é realizada anualmente pela Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme estimativa da necessidade da secretaria de Saúde, relacionando com as aquisições do último ano.

10 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO QUE LHE DÃO SUPORTE:

10.1 - O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados em anexo classificado, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e projeções de futuras oscilações das demandas originárias da secretaria, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

Relatório das quantidades e valores pagos no ano 2023:

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Qtda do Itens cotados	Valor Unitário - R\$	Qtda. Solicitada
9	016.008.264	Albendazol, concentração/dosagem 400 mg, comprimido mastigável.	CPR	5.000	0,41	1.000
73	016.008.060	Furosemida, concentração/dosagem 40 mg, comprimido CPR.	CPR	20.000	0,05	11.040
122	016.014.750	Solução fisiológica - de cloreto de sódio 0,9%, 100 ml.	FRS	15.900	4,10	14.880
127	016.014.749	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco 250 ml.	FRS	6.400	4,63	3.497
134	016.007.250	Soro ringer com lactato, frasco/bolsa 500 ml.	FRS	3.000	6,90	320
95	016.013.751	Mirtazapina, concentração/dosagem 30 mg, comprimido.	CPR	360	0,90	0
5	016.013.047	Ácido fólico, concentração/dosagem 5 mg, comprimido.	CPR	20.000	0,04	6.400
21	016.013.808	Carbidopa+levodopa, dosagem 50mg+200mg, comprimido lib.	CPR	1.500	1,00	750
36	016.002.153	Cloreto de sódio 0, 0,9 %, spray nasal - 50 ml.	FRS	500	1,16	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

47	016.008.357	Dexclorfeniramina, maleato, dosagem 0,4 mg/ml, xarope.	FRS	1.150	2,07	400
53	016.013.061	Digoxina, concentração/dosagem 0,25 mg, comprimido.	CPR	1.500	0,21	1.500
100	016.013.560	Nortriptilina, cloridrato, dosagem 25 mg, cápsula	CAPS	2.500	0,26	1.940
116	016.003.002	Sais de reidratação oral, 27,9 g, pó para solução.	ENV	6.000	1,01	3.500
120	016.013.089	Sinvastatina, concentração/dosagem 10 mg, comprimido.	CPR	600	0,07	600
141	016.002.039	Sulfato ferroso, concentração/dosagem 25 mg/ml, xarope.	FRS	400	1,12	200
48	016.008.357	Dexclorfeniramina, maleato, dosagem 0,4 mg/ml, xarope.	FRS	150	2,07	0
117	016.003.002	Sais de reidratação oral, 27,9 g, pó para solução.	ENV	150	1,01	150
114	016.008.393	Quetiapina, dosagem 200 mg, comprimido revestido.	CPR	540	0,91	0
10	016.007.389	Albendazol, dosagem 40 mg/ml, suspensão oral.	FRS	5.000	1,43	3.000
11	016.008.248	Alendronato de sódio, concentração/dosagem 70 mg, comprimido.	CPR	3.000	0,23	800
17	016.008.265	Azitromicina, concentração/dosagem 500 mg, comprimido.	CPR	8.000	0,80	1.800
19	016.008.048	Captopril, concentração/dosagem 25 mg, comprimido.	CPR	18.000	0,02	18.000
20	016.013.036	Carbamazepina, concentração/dosagem 200 mg, comprimido.	CPR	16.000	0,20	9.000
22	016.002.152	Carbonato de cálcio+colecalfiferol, dosagem 500mg+400UI.	CPR	50.000	0,05	20.000
24	016.013.200	Cefalexina, concentração/dosagem 500 mg, comprimido.	CPR	20.000	0,49	9.200
60	001.006.333	Enalapril, concentração/dosagem 10 mg, comprimido.	CPR	15.000	0,03	10.000
61	016.013.001	Enalapril, concentração/dosagem 20 mg, comprimido.	CPR	38.000	0,05	31.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

66	016.013.397	Espironolactona, concentração/dosagem 100 mg, comprimido.	CPR	1.000	0,72	1.000
72	016.013.449	Fluoxetina, cloridrato, concentração/dosagem 20 mg, cápsula.	CAPS	40.000	0,08	35.000
110	016.013.696	Prometazina, cloridrato, dosagem 25 mg, comprimido	CPR	6.000	0,13	1.500
111	016.008.240	Propiltiouracil, concentração/dosagem 100 mg, comprimido.	CPR	800	0,76	0
142	016.008.074	Sulfato ferroso, concentração/dosagem 40 mg, comprimido.	CPR	50.000	0,02	10.000
63	016.010.037	Epinefrina, concentração/dosagem mg/ml, injetável.	AMP	800	1,29	500
93	016.010.263	Midazolam, dosagem 5mg/ml, ampola de 5 ml, injetável	AMP	400	2,52	0
104	016.010.249	Penicilina cristalina, dosagem 5.000.00 UI, injetável.	FRS	400	8,32	50
146	016.010.224	Vasopressina, concentração/dosagem 20 UI/ML, injetável.	AMP	50	25,25	0
81	016.002.185	Ibuprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, solução oral.	FRS	3000	2,06	3000
82	016.002.185	Ibuprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, solução oral.	FRS	200	2,06	200
147	016.010.005	Vitaminas complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), 2ml, injetável.	AMP	6.000	2,25	3.900
83	016.002.185	Ibuprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, solução oral	FRS	400	2,07	0
148	016.010.005	Vitaminas complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), 2ml, injetável.	AMP	600	2,25	300
97	016.010.051	Neostigmina, metilsulfato, dosagem 0,5 mg/ml, injetável	AMP	50	1,23	0
144	016.013.675	Topiramato, concentração/dosagem 50 mg, comprimido revestido.	CPR	1.440	0,26	300
7	016.013.066	Ácido valpróico, dosagem 500 mg, cpr revestido.	CPR	6.000	0,56	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16	016.008.322	Anlodipino, besilato, concentração/dosagem 10 mg, comprimido.	CPR	20.000	0,06	1.600
49	016.013.377	Dexclorfeniramina, maleato, dosagem 2 mg, comprimido.	CPR	15.000	0,05	5.000
50	016.013.015	Diazepam, concentração/dosagem 10 mg, comprimido.	CPR	7.000	0,06	3800
90	016.013.561	Losartana, potássica, concentração/dosagem 50 mg, comprimido.	CPR	250.000	0,05	75.030
108	016.008.072	Prednisona, concentração/dosagem 20 mg, comprimido.	CPR	6.000	0,18	6.000
109	016.008.071	Prednisona, concentração/dosagem 5 mg, comprimido	CPR	6.000	0,06	800
145	016.010.185	Vancomicina, cloridrato, 1 g, pó liofilizado p/ sol. inj.	F/A	100	21,69	0
45	016.002.108	Dexametasona, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, elixir.	FRS	700	2,50	490
123	016.014.751	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 250 ml.	FRS	800	5,27	360
131	016.010.231	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, 500 ml	FRS	12.600	6,03	5.090
132	016.010.253	Soro manitol 20%, frasco/bolsa 250 ml.	FRS	600	7,97	40
59	016.010.001	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg/ml, injetável.	AMP	13.000	1,09	9.600
133	016.007.252	Soro metronidazol 0,5% (5 mg/ml), bolsa plástica de 100 ml.	FRS	2.000	5,63	60
67	016.010.033	Epinefrina, cloridrato, dosagem 10 mg/ml, injetável.	AMP	300	1,63	36
68	016.008.147	Fenobarbital, concentração/dosagem 200 mg/ml, injetável.	AMP	200	2,48	25
79	016.008.002	Glicose, concentração/dosagem 50%, solução injetável.	AMP	400	0,68	400
85	016.010.167	Insulina glargina, concentração/dosagem 100 ui/ml, refil.	F/A	204	44,90	204
113	016.008.388	Quetiapina, dosagem 100 mg, comprimido revestido.	CPR	720	0,37	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

25	016.010.091	Ceftriaxona dissódico, dosagem 1 g, injetável.	F/A	500	3,97	500
64	016.002.275	Eritromicina, estolato 50 mg/ml suspensão oral	FRS	100	5,74	0
26	016.010.091	Ceftriaxona dissódico, dosagem 1 g, injetável.	F/A	1.500	3,97	1.500
74	016.001.084	Gel para curativo composto de alginato de cálcio e sódio.	UND	100	15,60	15
78	016.010.020	Gentamicina, sulfato, 40 mg/ml, injetável, ampola de 2 ml.	AMP	800	1,37	0
125	016.007.245	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, frasco de 100 ml.	FRS	600	4,51	120
140	001.006.339	Sulfato de salbutamol, dosagem 5mg/ml, inalatório, 10 ml.	FRS	150	17,41	80
75	016.001.084	Gel para curativo composto de alginato de cálcio e sódio.	UN	200	15,60	0
84	016.013.783	Imipramina, cloridrato, dosagem 25 mg, comprimido.	CPR	4.000	0,47	2.000
30	016.007.457	Cinazina, concentração/dosagem 75 mg, comprimido.	CPR	300	0,52	300
92	016.010.261	Midazolam 5 mg/ml, ampola 10 ml, injetável.	AMP	500	3,34	100
98	016.010.223	Nitroprussiato de sódio, dosagem 25 mg/ml, injetável.	AMP	100	19,80	10
139	016.010.048	Sulfato de Magnésio, concentração/dosagem 500 mg/ml	50% AMP	200	7,03	200
2	016.008.045	Ácido acetilsalicílico, dosagem 500 mg, comprimido.	CPR	2.000	0,16	0
14	016.008.180	Amoxicilina+clavulanato de potássio, dosagem 500 mg + 125 mg.	CPR	15.000	5,49	6.360
18	001.006.290	Biperideno, concentração/dosagem 2 mg, comprimido.	CPR	2.500	0,29	1.100
69	016.002.246	Fenobarbital, concentração/dosagem 40 mg/ml, solução oral.	FRS	400	4,62	40
65	016.013.785	Escitalopram, oxalato, dosagem 15 mg, comprimido revestido.	UND	360	0,65	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

87	016.003.016	lpratrópio brometo, 0,02 mg/dose, aerossol.	FRS	100	1,46	100
89	016.013.076	Levotiroxina sódica 37,5 mcg, comprimido.	CPR	600	0,29	0
99	016.013.077	Norestisterona, concentração/dosagem 0,35 mg, comprimido	CPR	840	0,22	0
103	016.001090	Pasta d'água, associada com óxido de zinco 25%.	FRS	100	5,36	0
1	016.008.332	Acetilcisteína, concentração/dosagem 40 mg/ml, xarope.	FRS	200	5,32	0
124	016.014.752	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 500 ml.	FRS	800	7,57	0
42	016.008.112	Cloridrato de metoclopramida, dosagem 4 mg/ml, solução oral.	FRS	600	1,84	0
38	016.010.175	Cloridrato de lidocaína, 20 mg/ml (2%), sem vasoconstritor.	F/A	500	5,06	100
43	016.008.112	Cloridrato de metoclopramida, dosagem 4 mg/ml, solução oral.	FRS	200	1,84	0
23	016.013.803	Carbonato de Lítio, concentração/dosagem 450 mg, comprimido.	CPR	1.500	1,80	0
34	016.013.820	Clonidina 0,100 mg comprimido	CPR	1.500	0,29	0
44	016.013.466	Desvenlafaxina, succinato monoidratado, 100 mg, comprimido.	CPR	1.500	1,10	0
62	016.008.384	Enantato, Noretisterona+Valerato Estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml.	AMP	150	11,59	0
51	016.001.086	Diclofenaco dietilamônio, dosagem 11,6 mg/g, gel.	TBS	700	3,19	300
12	016.013.253	Alopurinol, concentração/dosagem 300 mg, comprimido.	CPR	3.000	0,34	1.900
15	016.013.011	Ampicilina, concentração/dosagem 500 mg, cápsula.	CAPS	1.680	0,52	840
70	001.006.036	Fluconazol, concentração/dosagem 150 mg, cápsula.	CAPS	4.000	0,46	2.700
102	016.013.007	Paracetamol, concentração/dosagem 500 mg, comprimido.	CPR	20.000	0,08	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

106	016.002.149	Prednisolona, concentração/dosagem mg/ml, solução oral.	1	FRS	500	7,36	500
96	016.013.581	Morfina, sulfato, dosagem 10 mg, cpr revestido.		CPR	1.100	0,83	0
27	016.010.151	Cetamina, cloridrato, dosagem 50 mg/ml, injetável.		AMP	100	31,39	10
129	016.007.675	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, 1.000 ml.		FRS	600	8,97	0
112	016.013.604	Propranolol, cloridrato, dosagem 10 mg, comprimido		CPR	1.500	0,12	1.500
39	016.010.016	Cloridrato de metoclopramida, dosagem 10 mg/2 ml, injetável.		AMP	1.400	0,69	480
8	016.010.218	Adenosina, concentração/dosagem mg/ml, injetável.	3	AMP	150	10,62	50
71	016.008.273	Flumazenil, concentração/dosagem mg/ml, injetável.	0,1	AMP	400	6,49	10
101	016.008.387	Ocitocina, concentração/dosagem UI/ml, solução injetável.	5	AMP	600	3,63	100
136	016.001.006	Sulfadiazina de prata, concentração/dosagem de 1%, creme.		POTE	150	30,00	12
3	016.010.254	Ácido ascórbico, concentração/dosagem 100 mg/ml, injetável.		AMP	6.000	1,23	3.300
135	016.008.299	Soro ringer sem lactato, frasco ou bolsa 500 ml.		AMP	2.000	6,44	390
4	016.010.254	Ácido ascórbico, concentração/dosagem 100 mg/ml, injetável.		AMP	600	1,23	200

11 - ESTIMATIVAS DE PREÇO OU PREÇO REFERENCIAIS:

11.1 - Considerando a estimativa das quantidades os resultados da pesquisa de preços de mercado, o custo total da contratação foi estimado da seguinte forma:

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid. De medida	Quant.	Mediana -R\$ 2024
1	016-014-459	309409-0	Acetilcisteína, concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 3	AMP (cód. 360)	800	5,020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ml, via de administração intravenosa e inalatória.			
2	016-008-332	343130-4	Acetilcisteína, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral. Frasco 120 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 849)	300	6,580
3	016-008-044	306523-5	Ácido acetilsalicílico, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	70.000	0,050
4	016-010-254	308054-4	Ácido ascórbico, concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa/parenteral. Ampola 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 961)	11.500	1,940
5	016-008-046	0012843	Ácido fólico, concentração/dosagem 0,2 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 30 ml, via de administração oral.	FRS (cód. 1370)	2.500	5,970
6	016-013-047	306534-0	Ácido fólico, concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	30.000	0,080
7	016-010-248	325064-4	Ácido tranexâmico, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 961)	1.500	6,180
8	016-013-066	340900-7	Ácido valpróico, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	15.000	0,930
9	016-010-218	308190-7	Adenosina, concentração/dosagem 3	AMP (cód.	200	11,690



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 2 ml. Prazo de validade de no mínima de 12 meses.	961)		
10	016.008.006	0007166	Água destilada, concentração/dosagem não apresenta dosagem, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 10 ml, via de administração parenteral. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	AMP (cód. 270)	7.200	0,720
11	016-008-264	306593-6	Albendazol, concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica comprimido mastigável, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	20.000	0,740
12	016-007-389	324013-4	Albendazol, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração oral.	FRS (cód. 89)	20.000	3,120
13	016-008-248	316204-4	Alendronato de sódio, concentração/dosagem 70 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	15.000	0,630
14	016-013-253	324021-5	Alopurinol, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	20.000	0,590
15	016-013-767	334649-8	Amantadina, cloridrato, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	1.000	1,160
16	016-002-262	00010736	Ambroxol, cloridrato - concentração/dosagem de 30 mg/5ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco 120ml, via oral	FRS (cód. 1370)	1.000	4,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

17	016-008-011	306603-7	Aminofilina, concentração/dosagem 24 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 961)	300	9,900
18	016.002.268	00060140	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de 400 mg + 57 mg/5 ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 70 ml, via oral.	FRS (cód. 1370)	5.000	95,700
19	016.008.396	00036145	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de (250 mg + 62,5 mg/ml), forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco de 100 ml, via oral	FRS (cód. 1370)	5.000	48,900
20	016.013.771	309764-1	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração/dosagem de 500 mg + 125 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimidos, via oral.	CPR (cód. 1473)	20.000	4,990
21	016-014-463	309763-3	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração/dosagem 1g (1.000mg) + 200mg respectivamente, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.	FRS/AMP (cód. 1653)	2.000	11,100
22	016-008-180	309764-1	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração/dosagem de 500 mg + 125 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimidos, via oral.	CPR (cód. 1473)	25.000	4,030



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

23	016-013-011	306741-6	Ampicilina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CAPS (cód. 1911)	7.000	0,630
24	016-008-322	309741-2	Anlodipino, besilato, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	30.000	0,110
25	016-007-414	306753-0	Atenolol, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	50.000	0,090
26	016.002.145	324075-4	Azitromicina, concentração/dosagem 600 mg, forma farmacêutica pó para suspensão oral, forma de apresentação frasco de 15 ml, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses	FRS (cód. 90)	5.000	48,100
27	016-008-265	306815-3	Azitromicina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	30.000	1,250
28	016-013-625	309922-9	Baclofeno, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	10.000	0,320
29	001-006-290	306825-0	Biperideno, concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	5.000	0,470
30	016-008-048	306861-7	Captopril, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	25.000	0,090
31	016-013-003	310882-1	Captopril, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica	CPR (cód. 1473)	20.000	0,130



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			comprimido, via de administração oral.			
32	016-013-808	345633-1	Carbidopa + levodopa, concentração/dosagem 50 mg + 200 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido de liberação lenta, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	7.000	1,850
33	016-002-152	316426-8	Carbonato de cálcio + colecalciferol, concentração/dosagem 500 mg + 400 UI respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	60.000	0,100
34	016-008-192	311064-8	Carbonato de lítio, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	7.000	0,400
35	016-013-803	362482-0	Carbonato de Lítio, concentração/dosagem 450 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	10.000	2,180
36	016-008-383	00014887	Carvão vegetal ativado, concentração dosagem 250 mg, forma farmacêutica cápsulas ou comprimido, via de administração oral.	UN (cód. 1)	300	2,720
37	016-013-559	311116-4	Carvedilol, concentração/dosagem 6,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	20.000	0,110
38	016-013-200	306902-8	Cefalexina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	35.000	0,800
39	016-010-151	308406-0	Cetamina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 10 ml. Prazo de	AMP (cód. 961)	200	47,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			validade mínima de 12 meses.			
40	016-010-246	00024174	Cianocobalamina, concentração/dosagem de 5.000 mcg/2 ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 2 ml, via intramuscular. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 1370)	400	10,540
41	016-008-014	310660-8	Cimetidina, concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses	AMP (cód. 271)	5.100	2,450
42	016-013-493	342366-2	Cinazina, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	1.000	0,400
43	016-007-457	310711-6	Cinazina, concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima 12 meses.	CPR (cód. 1473)	1.000	1,020
44	016-010-180	306968-0	Ciprofloxacino, concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa ou frasco, via de administração parenteral. Bolsa ou Frasco 100 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 114)	800	11,480
45	016.013.784	389446-0	Claritromicina, concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	7.000	2,310
46	016.013.601	0007311	Clindamicina, cloridrato, concentração/dosagem de 150 mg, forma farmacêutica cápsula, via de	UN (cód. 1)	5.000	4,150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			administração oral.			
47	001-006-343	306986-9	Clindamicina, concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 4 ml, via de administração parenteral.	AMP (cód. 1715)	3.500	5,510
48	016-008-220	364505-3	Clomipramina, cloridrato, concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	1.500	2,180
49	016.008.245	389448-7	Clomipramina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	1.000	0,900
50	016-013-481	340234-7	Clonazepam, concentração/dosagem 0,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	500	0,320
51	016.013.693	310782-5	Clonidina, cloridrato, concentração/dosagem 0,200 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima 12 meses.	CPR (cód. 1473)	500	0,500
52	016-010-169	308410-8	Clonidina, cloridrato, concentração/dosagem 150 mcg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 1 ml, via de administração parenteral, intratecal ou peridural. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1034)	400	8,600
53	016-002-153	289348-7	Cloreto de sódio, concentração/dosagem 0,9 %, forma farmacêutica solução nasal spray, frasco 50 ml via de administração nasal.	FRS (cód. 113)	8.000	2,020
54	016-010-128	307006-9	Cloreto de sódio, concentração/dosagem	AMP (cód.	6.200	1,010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			0,9%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	270)		
55	016-010-016	00010466	Cloridrato de metoclopramida, concentração/dosagem 10 mg/2ml, forma farmacêutica solução injetável, apresentação ampola de 2 ml, via de administração intramuscular/intravenosa.	AMP (cód. 271)	2.300	0,900
56	016-001-052	306993-1	Colagenase + cloranfenicol, concentração/dosagem 0,6 UI/G + 0,01 G/G (1%) respectivamente, forma farmacêutica pomada, forma de apresentação tubo 30g, via de administração tópica. Prazo de validade mínima de 12 meses.	TBS (cód. 1479)	1.500	20,230
57	016-010-061	307037-9	Deslanosídeo, concentração/dosagem 0,2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 271)	50	3,800
58	016-013-466	00020161	Desvenlafaxina, succinato monoidratado, concentração dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	5.000	1,540
59	016-002-108	314117-9	Dexametasona, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica elixir, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 1370)	7.800	2,310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

60	016-008-357	389456-8	Dexclorfeniramina, maleato, concentração/dosagem 0,4 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral. Frasco 100 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 114)	3.200	1,920
61	016-013-377	307048-4	Dexclorfeniramina, maleato, concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	20.000	0,100
62	016-013-015	307055-7	Diazepam, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	15.000	0,060
63	016-010-008	334784-2	Diazepam, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 271)	600	0,920
64	016-001-086	320138-4	Diclofenaco dietilamônio, concentração/dosagem 11,6 mg/g, forma farmacêutica gel, forma de apresentação tubo, via de administração tópica. Tubo de 60 g. Prazo de validade mínima de 12 meses.	TBS (cód. 146)	800	3,530
65	016-013-061	307117-0	Digoxina, concentração/dosagem 0,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	7.000	0,290
66	016-010-143	316392-0	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose, concentração/dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.	AMP (cód. 270)	1.100	10,950



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			Ampola de 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
67	016-008-087	316380-6	Dimenidrinato + piridoxina, concentração/dosagem 50 mg/ml + 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intramuscular. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1465)	2.600	10,400
68	016-013-644	319945-2	Diosmina + hesperidina, concentração/dosagem 450 mg + 50 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	1.000	0,570
69	016-008-395	307122-7	Dipirona Sódica, concentração/dosagem 500 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco contágotas, via de administração oral. Frasco de 20ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses	FRS (cód. 272)	26.000	3,250
70	016-010-001	307123-5	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 272)	16.800	1,380
71	001-006-333	316138-2	Enalapril, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	25.000	0,040
72	016-013-001	322588-7	Enalapril, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	40.000	0,080



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

73	016-008-384	368709-0	Estradiol, valerato + Norestisterona, enantato - concentração/dosagem 5 mg/ml + 50 mg/ml respectivamente, fôrma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intramuscular.	AMP (cód. 1465)	15.000	18,100
74	016-010-188	307593-1	Enoxaparina sódica, concentração/dosagem 40 mg/0,4ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação seringa preenchida, via de administração parenteral. Unidade/Seringa preenchida 0,4 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN (cód. 1)	700	15,510
75	016-013-766	338917-0	Entacapona, concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	1.000	7,500
76	016-010-037	309744-7	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1034)	1.000	1,240
77	016-002-275	315876-4	Eritromicina, estolato, concentração/dosagem 50 mg/5ml (250 mg/ml), forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 60 ml, via de administração oral.	FRS (cód. 1370)	1.500	5,960
78	016-013-785	0008074	Escitalopram, oxalato, concentração/dosagem 15 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	UN (cód. 1)	1.500	0,840



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

79	016-010-113	388219-5	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica, concentração/dosagem 4 mg/ml + 500 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, via de administração parenteral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	AMP (cód. 961)	5.000	2,760
80	016-010-140	308288-1	Escopolamina, butilbrometo, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1034)	1.300	2,070
81	016-013-397	314079-2	Espironolactona, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	5.000	1,040
82	016-010-033	307213-4	Epinefrina, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses	AMP (cód. 1034)	400	2,700
83	016-008-031	316814-0	Fenitoina, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 961)	400	2,630
84	016-007-269	316811-5	Fenitoina, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	10.000	0,150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

85	016-010-056	0007178	Fenobarbital sódico, concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 2 ml, via de administração parenteral.	AMP (cód. 271)	200	3,500
86	016-008-147	370587-0	Fenobarbital, concentração/dosagem 200 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1034)	500	3,700
87	016-002-246	316596-5	Fenobarbital, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 20 ml, via de administração oral.	FRS (cód. 1370)	5.000	7,300
88	016.008.108	308693-3	Fenoterol, bromidrato, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação frasco, via de administração inalatória. Frasco 20 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 92)	500	9,930
89	016.010.021	0007326	Soro fisiológico - solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, epigênica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado o lote a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translúcido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração. Frasco com 250 ml.	FRS (cód. 34)	8.300	8,800
90	001-006-036	316640-6	Fluconazol, concentração/dosagem 150 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CAPS (cód. 1911)	15.000	1,190
91	016-008-273	321066-9	Flumazenil, concentração/dosagem 0,1	AMP (cód.	400	13,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	961)		
92	016-008-060	316778-0	Furosemida, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	30.000	0,100
93	016-001-084	428840-8	Gel para curativo, gel amorfo composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água 70 a 90%, apresentação tubo/bisnaga de 25 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	UN (cód. 1)	500	19,810
94	016-014-467	328373-9	Gentamicina, sulfato, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 1 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	AMP (cód. 1034)	900	2,190
95	016-008-035	328894-3	Gentamicina, sulfato, concentração/dosagem 80 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 271)	600	2,050
96	016.010.042	308146-0	Glicose 50%, solução hipertônica, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampolas plásticas transparentes de 10 ml, via de administração intravenosa.	AMP (cód. 270)	500	1,250
97	016-010-144	308102-8	Heparina sódica, concentração/dosagem 5.000 UI/ML/0,25 ml, forma farmacêutica solução	AMP (cód. 1789)	50	10,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			injetável, forma de apresentação ampola 0,25 ml, subcutânea.			
98	016-010-043	308102-8	Heparina sódica, concentração/dosagem 5.000 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola 5 ml, via de administração endovenosa/intravenoso.	FRS/AMP (cód. 1176)	100	17,310
99	016.010.240	316641-4	Hidralazina, cloridrato, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1034)	800	7,770
100	016-008-053	316643-0	Hidralazina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido ou drágeas, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	5.660	0,490
101	016.013.608	350340-2	Ibuprofeno, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	15.000	0,250
102	016-013-474	320162-7	Ibuprofeno, concentração/dosagem 600 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	60.000	0,370
103	016-002-185	316766-6	Ibuprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução oral (sem corante), forma de apresentação frasco conta gotas, via de administração oral. Frasco 30 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 128)	10.800	3,200
104	016-013-783	316908-1	Imipramina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	10.000	0,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

105	016.010.167	338356-3	Insulina glargina, concentração/dosagem 100 ui/ml, forma farmacêutica solução injetável, frasco/ampola 3 ml, forma de apresentação refil, via de administração subcutânea. Prazo de validade mínima 12 meses.	FRS/AMP (cód. 1653)	1.000	113,000
106	016-003-016	344681-6	Iprratório, brometo - 0,02 mg/dose, forma farmacêutica aerossol, via de administração nasal, forma de apresentação frasco com 10 ml (200 doses) acompanhado de bocal.	FRS (cód. 89)	3.600	38,590
107	016.002.247	0009797	Iprratório, brometo, concentração/dosagem 20 microgramas/dose, forma farmacêutica solução para inalação oral, forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração inalatória oral.	FRS (cód. 1370)	2.000	28,670
108	016-002-116	314981-1	Iprratório, brometo, concentração/dosagem 0,25 mg/ml, forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação frasco, via de administração inalatória. Frasco 20 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 92)	6.400	2,570
109	016-013-013	316747-0	Isossorbida, dinitrato, concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração sublingual. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	500	0,650
110	016.008.397	316746-1	Isossorbida, mononitrato concentração/dosagem 20 mg, apresentação farmacêutica comprimido (Prazo de validade mínimo de 12 meses).	CPR (cód. 1473)	1.000	0,5000
111	016.008.269	343126-6	Isossorbida, mononitrato, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de	CPR (cód. 1473)	1.000	0,560



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			administração oral.			
112	016-010-124	308770-0	Levofloxacin, concentração/dosagem 500 mg (5mg/ml), forma farmacêutica solução injetável sem adição de glicose, forma de apresentação bolsa com 100 ml, via de administração parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN (cód. 1)	900	15,870
113	016-001-011	00018135	Lidocaína, cloridrato, concentração/dosagem 2%, forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em bisnaga/tubo com 30 g, via tópica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	TBS (cód. 1445)	600	5,600
114	016-013-495	334427-4	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	20.000	0,070
115	016-013-561	318352-1	Losartana, potássica, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	250.000	0,090
116	016-010-036	307377-7	Meropeném, concentração/dosagem 1g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.	FRS/AMP (cód. 1653)	300	23,310
117	016.013.460	343483-4	Metilfenidato, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	500	1,050
118	016-010-088	315007-0	Metilprednisolona, succinato sódico, concentração/dosagem 125mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-	FRS/AMP (cód. 1653)	300	10,980



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ampola, acompanhado de diluente ampola de 2 ml.			
119	016-010-092	308401-9	Metilprednisolona, succinato sódico, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, acompanhado de diluente ampola de 8 ml.	FRS/AMP (cód. 1771)	300	17,240
120	016-013-616	318345-9	Metoprolol, succinato, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	35.000	0,740
121	016.010.126	372041-1	Metoprolol, tartarato de concentração/dosagem 5 mg/ 5 ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, via de administração intravenosa.	AMP (cód. 961)	300	18,900
122	016.013.038	317313-5	Metronidazol, concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	15.000	0,540
123	016-001-057	320291-7	Miconazol, nitrato, concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação tubo 80 gramas, via de administração vaginal. Prazo de validade mínima 12 meses.	TBS (cód. 1479)	2.000	7,950
124	016-010-261	308537-6	Midazolam, concentração/dosagem 5 mg/ml, ampola de 10 ml, forma farmacêutica solução injetável, administração via parenteral, forma de apresentação ampola. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 270)	700	5,170
125	016-010-263	308537-6	Midazolam, concentração/dosagem 5	AMP (cód.	500	4,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, administração via parenteral, apresentação ampola de 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	961)		
126	016-002-274	0007499	Mikania Glomerata S. + Guaco - concentração dosagem 5%, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco 120 ml, via de administração oral.	FRS (cód. 1370)	10.600	2,680
127	016-013-751	337461-0	Mirtazapina, concentração/dosagem 30 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	5.000	1,500
128	016-010-121	316918-9	Morfina, sulfato, concentração/dosagem 10 mg/ml, inj Amp 1 ml.	AMP (cód. 1034)	800	6,120
129	016-010-051	308555-4	Neostigmina, metilsulfato, concentração/dosagem 0,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, administração via parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1465)	50	1,830
130	016-008-067	316959-6	Nifedipino, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	7.000	0,190
131	016-013-054	0002834	Nifedipino, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	25.000	0,210
132	016-010-223	319617-8	Nitroprussiato de sódio, concentração/dosagem 25 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 2	AMP (cód. 271)	100	20,520



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ml, via de administração intravenosa. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
133	016-013-077	433658-5	Norestisterona, concentração/dosagem 0,35 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	10.000	0,280
134	016-013-560	335151-3	Nortriptilina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CPS (cód. 1911)	8.000	0,360
135	016-008-387	331989-0	Ocitocina - concentração/dosagem 5 ui/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1034)	800	4,730
136	016-010-204	307837-0	Omeprazol, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRS/AMP (cód. 1653)	4.600	19,010
137	016.010.158	308874-0	Oxacilina Sódica, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável + ampolas de diluente, apresentação frasco-ampola, via de administração intramuscular/intravenosa.	FRS/AMP (cód. 1653)	800	5,080
138	016-013-007	319706-9	Paracetamol, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	25.000	0,110
139	016-001-090	0000920	Pasta d'água, associada com óxido de zinco 25%, forma de apresentação frasco 80 g.	FRS (cód. 1370)	1.900	12,480



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

140	016-010-249	0004866	Penicilina cristalina, concentração/dosagem 5.000.00 UI, pó injetável, forma farmacêutica injetável, apresentação em frasco/ampola, via parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 1370)	700	12,300
141	016-010-170	319795-6	Pentoxifilina, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, via de administração intravenosa. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 961)	50	4,390
142	016.010.052	319826-0	Petidina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 271)	300	6,250
143	016-013-768	334668-4	Pramipexol, dicloridrato, concentração/dosagem 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	1.000	2,700
144	016-002-149	328761-0	Prednisolona, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco de 60 ml, via de administração oral.	FRS (cód. 845)	6.300	10,230
145	016-008-072	319618-6	Prednisona, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	30.000	0,480
146	016-008-071	319620-8	Prednisona, concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de	CPR (cód. 1473)	30.000	0,180



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			validade mínima 12 meses.			
147	016-013-696	319663-1	Prometazina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	5.000	0,330
148	016-013-604	341636-4	Propranolol, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	2.000	0,170
149	016-008-388	341183-4	Quetiapina, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	1.000	0,780
150	016-008-393	341279-2	Quetiapina, concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	1.000	1,260
151	016-013-401	00019877	Risperidona, concentração/dosagem 0,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	500	1,530
152	016-008-405	311861-4	Rivaroxabana, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. (Prazo de validade mínimo de 12 meses).	CPR (cód. 1473)	500	0,690
153	001-006-352	359550-1	Rivaroxabana, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR (cód. 1473)	500	0,920
154	016-008-094	343129-0	Saccharomyces boulardii 17, concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CAPS (cód. 1911)	1.100	2,760
155	016-008-375	338904-9	Saccharomyces boulardii 17, concentração/dosagem 200 mg/g, forma farmacêutica pó oral, forma	ENV (cód. 1697)	1.100	5,980



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			de apresentação envelope, via de administração oral. Envelope 1 grama. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
156	016-003-002	00013656	Sais de reidratação oral, 27,9 g, forma farmacêutica pó para solução, forma de apresentação em envelope, via de administração oral.	ENV (cód. 1697)	20.200	1,630
157	001.006.347	308636-4	Salbutamol sulfato, concentração/dosagem 0,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral.	AMP (cód. 1473)	200	15,120
158	001-006-340	320604-1	Salbutamol, sulfato, concentração/dosagem 100 mcg, forma farmacêutica aerossol oral, forma de apresentação frasco spray com 200 doses, via de administração inalatória oral.	FRS (cód. 1443)	2.450	26,500
159	016-013-089	337168-9	Sinvastatina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	1.500	0,110
160	016-014-750	00010594	Solução fisiológica - solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 100 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado o lote a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração. Frasco com 100 ml.	FRS (cód. 114)	21.500	5,830
161	016-014-751	00010598	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica, acondicionado em recipiente de plástico flexível fechado, original do	FRS (cód. 34)	2.100	8,960



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração, frasco 250 ml.			
162	016-014-752	00010596	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 500 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração, frasco de 500 ml.	FRS (cód. 120)	1.000	7,600
163	016-007-245	00010600	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, frasco de 100 ml, aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado, o lote, a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, c/alça de sustentação resistente a pressão e tração.	FRS (cód. 114)	800	5,230
164	016-007-675	00007326	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, bolsa ou frasco de 1.000 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.	FRS (cód. 120)	1.200	9,570



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

165	016-010-231	0007326	Solução fisiológica - solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Frasco ou bolsa de 500 ml	FRS (cód. 120)	21.200	7,960
166	016-010-253	0008092	Soro manitol 20%, frasco ou bolsa 250 ml. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 34)	800	8,980
167	016-007-252	308402-7	Soro Metronidazol, 0,5% (5mg/ml), acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, bolsa plástica de 100 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 114)	2.500	6,900
168	016-007-250	0007324	Soro ringer com lactato, frasco/bolsa 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.	FRS (cód. 120)	5.000	9,000
169	016-008-299	00010055	Soro ringer sem lactato, frasco ou bolsa 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	FRS (cód. 120)	4.000	9,400
170	016-010-110	308831-6	Sulbactam Sódico+Ampicilina sódica, concentração/dosagem 3g (1,0g+2,0g respectivamente), forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-	FRS/AMP (cód. 1653)	500	10,830



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ampola, via de administração parenteral.			
171	016-001-006	00022171	Sulfadiazina de prata, concentração/dosagem de 1%, forma farmacêutica creme, apresentação em pote 400 g, via de administração tópica. Prazo de validade mínima de 12 meses.	POTE (cód. 117)	200	83,000
172	016.010.247	320154-6	Sulfametoxazol + trimetoprima, concentração/dosagem de 400 mg + 80 mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 5 ml, via parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 961)	300	3,750
173	016-008-399	20265-7	Sulfato de gentamicina colírio concentração 5 mg/ml, forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação frasco 10 ml, via de administração oftálmica.	FRS (cód. 89)	1.500	14,850
174	016-010-048	00021088	Sulfato de Magnésio, concentração/dosagem 500 mg/ml (50%), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampolas plásticas transparentes de 10ml, via de administração intravenosa.	AMP (cód. 270)	400	7,340
175	001-006-339	339849-8	Sulfato de Salbutamol, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para nebulização forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração nebulização (inalatório). Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 89)	700	19,720
176	016-010-207	320660-2	Sulfato de Terbutalina, concentração/dosagem 0,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 1	AMP (cód. 1034)	500	3,040



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ml, via de administração intravenosa.			
177	016-008-401	00012940	Sulfato de zinco 4 mg/mL xarope, via de administração oral. Forma farmacêutica solução oral. Forma de apresentação frasco 100 ml.	FRS (cód. 2716)	5.000	15,160
178	016-008-074	320044-2	Sulfato ferroso, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	50.000	0,060
179	016-008-365	308729-8	Suxametônio, cloreto, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS/AMP (cód. 1653)	500	30,510
180	016.002.206	320649-1	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg/ml + 1 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação frasco, via de administração oftálmica. Frasco 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS (cód. 89)	200	20,650
181	016.001.089	335471-7	Tetraciclina, cloridrato concentração/dosagem 0,25 % (5mg/g) forma farmacêutica pomada oftálmica, forma de apresentação tubo 5 g, via de administração oftálmica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	BIS (cód. 1373)	200	24,000
182	016.008.368	339110-8	Timolol, maleato, concentração/dosagem 2,5 mg/ml (0,25%), forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação frasco conta-gotas, frasco de 5 ml, via de administração oftálmica.	FRS cód. 844)	800	14,790



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			Prazo de validade mínimo de 12 meses.			
183	016-013-675	335679-5	Topiramato, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	2.000	0,420
184	016-008-406	335680-9	Topiramato, concentração dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR (cód. 1473)	1.000	0,640
185	016-010-185	308626-7	Vancomicina, cloridrato, concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS/AMP (cód. 1653)	100	24,000
186	016-010-224	308631-3	Vasopressina, concentração/dosagem 20 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 1034)	50	33,600
187	016.010.068	319818-9	Verapamil, cloridrato de concentração/dosagem 2,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 2 ml, via de administração intravenosa	AMP (cód. 1465)	100	11,900
188	016-010-005	0000943	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP (cód. 271)	10.200	2,390
189	016.008.103	319848-0	Vitelinato de prata, concentração/dosagem 100 mg/ml (10%), forma farmacêutica solução oftálmica estéril, forma de apresentação frasco plástico	FRS (cód. 844)	550	60,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			conta gotas de 5 ml, via de administração oftálmica. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
190	016.013.618	0002241	Zinco, sulfato de concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido mastigável, via de administração oral	CPR (cód. 1473)	25.000	0,290

11.2 - Assim, o valor estimado para a contratação para aquisição dos itens foi calculado em **R\$ 3.946.842,40 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

11.3 - A pesquisa de preços utilizou como principais parâmetros de referência o Banco de Preços e Radar compras públicas – cujos resultados são suficientes para estimar o custo total da presente pretensão contratual. Considerando que a comparação deve ser feita de acordo com a compatibilidade dos objetos.

12 - NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - Não há necessidade de adequação de ambiente da contratante para a entrega do objeto.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 - A aquisição causa impacto ambiental caso não haja o correto descarte do material. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1 - Os bens de consumo, objeto deste ETP, resultará em benefício direto a secretaria municipal de saúde, para proporcionar aos usuários do sistema de saúde, conforto, qualidade e eficiência na prestação do serviço de saúde.

14.2 - Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de saúde a pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste Hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

15 - Duração da ATA de Registro de Preço e início de vigência:

15.1 - O respectivo terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo possível ser prorrogado por mais 12(doze) meses conforme necessidade da Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16 - DOS RISCOS:

16.1 - Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

16.3 - A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

16.4 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o Contrato	Baixa	Alto

17 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO:

Risco 1	Contratada se recusar assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o Contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

Risco 2	Incapacidade da empresa vencedora do contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar o Contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

18 - Conclusão:

18.1 - Após realização do Estudo Técnico Preliminar ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Campos de Júlio – MT, 30 de agosto de 2024

Emily Paiva Souza

Farmacêutica CRF: 583459/MT

Evelin Vieira Schaeffer

Farmacêutica CRF: 587351/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Nº das Solicitações: 806, 808, 790, 807/2024

Nº do Resultado da Cotação: 815/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para aquisições parceladas de Medicamentos para atender as demandas do hospital municipal Leocyr Lazarete e departamento de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Fiscal do Contrato: Aryadne Magalhães Santos

Matrícula nº 2154 /2022

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 21, do Decreto Municipal 26/2024.

Prazo de Entrega e Execução: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

Forma de Entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal Leocyr Lazarete, localizado na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 341 E – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira..

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição e as certidão negativas.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

- ☒ Aquisição
- ☐ Serviços Gerais
- ☐ Serviços Comuns de Engenharia
- ☐ Outros Forma de Contratação.

b) Critério de Julgamento:

- ☒ Menor preço por item;
- ☐ Menor preço por lote
- ☐ Maior percentual de desconto;
- ☐ Menor valor global / lote único

c) Modalidade ou Procedimento:

- ☐ Pregão eletrônico tradicional;
- ☒ Pregão eletrônico “SRP”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

() Concorrência Tradicional;

() Concorrência SRP;

() Concorrência Eletrônica;

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, que serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT, conforme a seguinte Tabela:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO - R\$
01	016-014-459	309409-0	Acetilcisteína, concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 3 ml, via de administração intravenosa e inalatória.	AMP	800	5,020
02	016-008-332	343130-4	Acetilcisteína, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral. Frasco 120 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	300	6,580
03	016-008-044	306523-5	Ácido acetilsalicílico, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	70.000	0,050
04	016-010-254	308054-4	Ácido ascórbico, concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa/parenteral. Ampola 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	11.500	1,940
05	016-008-046	0012843	Ácido fólico, concentração/dosagem 0,2 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação	FRS	2.500	5,970



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			frasco 30 ml, via de administração oral.			
06	016-013-047	306534-0	Ácido fólico, concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	30.000	0,080
07	016-010-248	325064-4	Ácido tranexâmico, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	1.500	6,180
08	016-013-066	340900-7	Ácido valpróico, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	15.000	0,930
09	016-010-218	308190-7	Adenosina, concentração/dosagem 3 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 2 ml. Prazo de validade de no mínima de 12 meses.	AMP	200	11,690
10	016.008.006	0007166	Água destilada, concentração/dosagem não apresenta dosagem, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 10 ml, via de administração parenteral. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	AMP	7.200	0,720
11	016-008-264	306593-6	Albendazol, concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica comprimido mastigável, via de administração oral.	CPR	20.000	0,740
12	016-007-389	324013-4	Albendazol, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração	FRS	20.000	3,120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			oral.			
13	016-008-248	316204-4	Alendronato de sódio, concentração/dosagem 70 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	15.000	0,630
14	016-013-253	324021-5	Alopurinol, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	20.000	0,590
15	016-013-767	334649-8	Amantadina, cloridrato, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	1.000	1,160
16	016-002-262	00010736	Ambroxol, cloridrato - concentração/dosagem de 30 mg/5ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco 120 ml, via oral.	FRS	1.000	4,500
17	016-008-011	306603-7	Aminofilina, concentração/dosagem 24 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	300	9,900
18	016.002.268	00060140	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de 400 mg + 57 mg/5 ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 70 ml, via oral.	FRS	5.000	95,700
19	016.008.396	00036145	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem de (250 mg + 62,5 mg/ml), forma farmacêutica suspensão, forma de apresentação em frasco de 100 ml, via oral.	FRS	5.000	48,900
20	016.013.771	309764-1	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração/dosagem de	CPR	20.000	4,990



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			500 mg + 125 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimidos, via oral.			
21	016-014-463	309763-3	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração/dosagem 1g (1.000 mg) + 200 mg respectivamente, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.	FRS/AMP	2.000	11,100
22	016-008-180	309764-1	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração/dosagem de 500 mg + 125 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimidos, via oral.	CPR	25.000	4,030
23	016-013-011	306741-6	Ampicilina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CPS	7.000	0,630
24	016-008-322	309741-2	Anlodipino, besilato, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	30.000	0,110
25	016-007-414	306753-0	Atenolol, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	50.000	0,090
26	016.002.145	324075-4	Azitromicina, concentração/dosagem 600 mg, forma farmacêutica pó para suspensão oral, forma de apresentação frasco de 15 ml, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRS	5.000	48,100
27	016-008-265	306815-3	Azitromicina, concentração/dosagem	CPR	30.000	1,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.			
28	016-013-625	309922-9	Baclofeno, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	10.000	0,320
29	001-006-290	306825-0	Biperideno, concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	5.000	0,470
30	016-008-048	306861-7	Captopril, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	25.000	0,090
31	016-013-003	310882-1	Captopril, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	20.000	0,130
32	016-013-808	345633-1	Carbidopa + levodopa, concentração/dosagem 50 mg + 200 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido de liberação lenta, via de administração oral.	CPR	7.000	1,850
33	016-002-152	316426-8	Carbonato de cálcio + colecalciferol, concentração/dosagem 500 mg + 400 UI respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	60.000	0,100
34	016-008-192	311064-8	Carbonato de lítio, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	7.000	0,400
35	016-013-803	362482-0	Carbonato de Lítio, concentração/dosagem 450 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral.	CPR	10.000	2,180



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

36	016-008-383	00014887	Carvão vegetal ativado, concentração dosagem 250 mg, forma farmacêutica cápsulas ou comprimido, via de administração oral	UN	300	2,720
37	016-013-559	311116-4	Carvedilol, concentração/dosagem 6,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	20.000	0,110
38	016-013-200	306902-8	Cefalexina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	35.000	0,800
39	016-010-151	308406-0	Cetamina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	200	47,000
40	016-010-246	00024174	Cianocobalamina, concentração/dosagem de 5.000 mcg/2 ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 2 ml, via intramuscular. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	400	10,540
41	016-008-014	310660-8	Cimetidina, concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	5.100	2,450
42	016-013-493	342366-2	Cinarizina, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo	CPR	1.000	0,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			de validade mínima de 12 meses.			
43	016-007-457	310711-6	Cinarizina, concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima 12 meses.	CPR	1.000	1,020
44	016-010-180	306968-0	Ciprofloxacino, concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa ou frasco, via de administração parenteral. Bolsa ou Frasco 100 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	800	11,480
45	016.013.784	389446-0	Claritromicina, concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	7.000	2,310
46	016.013.601	0007311	Clindamicina, cloridrato, concentração/dosagem de 150 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	UN	5.000	4,150
47	001-006-343	306986-9	Clindamicina, concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 4ml, via de administração parenteral.	AMP	3.500	5,510
48	016-008-220	364505-3	Clomipramina, cloridrato, concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR	1.500	2,180
49	016.008.245	389448-7	Clomipramina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	1.000	0,900
50	016-013-481	340234-7	Clonazepam, concentração/dosagem	CPR	500	0,320



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			0,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
51	016.013.693	310782-5	Clonidina, cloridrato, concentração/dosagem 0,200 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima 12 meses.	CPR	500	0,500
52	016-010-169	308410-8	Clonidina, cloridrato, concentração/dosagem 150 mcg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 1 ml, via de administração parenteral, intratecal ou peridural. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	400	8,600
53	016-002-153	289348-7	Cloreto de sódio, concentração/dosagem 0,9 %, forma farmacêutica solução nasal spray, frasco 50 ml via de administração nasal.	FRS	8.000	2,020
54	016-010-128	307006-9	Cloreto de sódio, concentração/dosagem 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	6.200	1,010
55	016-010-016	00010466	Cloridrato de metoclopramida, concentração/dosagem 10 mg/2ml, forma farmacêutica solução injetável, apresentação ampola de 2 ml, via de administração intramuscular/intravenosa.	AMP	2.300	0,900
56	016-001-052	306993-1	Colagenase + cloranfenicol, concentração/dosagem 0,6 UI/G + 0,01 G/G (1%)	TBS	1.500	20,230



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			respectivamente, forma farmacêutica pomada, forma de apresentação tubo 30g, via de administração tópica. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
57	016-010-061	307037-9	Deslanosídeo, concentração/dosagem 0,2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	50	3,800
58	016-013-466	00020161	Desvenlafaxina, succinato monoidratado, concentração dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR	5.000	1,540
59	016-002-108	314117-9	Dexametasona, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica elixir, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	7.800	2,310
60	016-008-357	389456-8	Dexclorfeniramina, maleato, concentração/dosagem 0,4 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral. Frasco 100 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	3.200	1,920
61	016-013-377	307048-4	Dexclorfeniramina, maleato, concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	20.000	0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

62	016-013-015	307055-7	Diazepam, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR	15.000	0,060
63	016-010-008	334784-2	Diazepam, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	600	0,920
64	016-001-086	320138-4	Diclofenaco dietilamônio, concentração/dosagem 11,6 mg/g, forma farmacêutica gel, forma de apresentação tubo, via de administração tópica. Tubo de 60 g. Prazo de validade mínima de 12 meses.	TBS	800	3,530
65	016-013-061	307117-0	Digoxina, concentração/dosagem 0,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	7.000	0,290
66	016-010-143	316392-0	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose, concentração/dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	1.100	10,950
67	016-008-087	316380-6	Dimenidrinato + piridoxina, concentração/dosagem 50 mg/ml + 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intramuscular. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	2.600	10,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			meses.			
68	016-013-644	319945-2	Diosmina + hesperidina, concentração/dosagem 450 mg + 50 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	1.000	0,570
69	016-008-395	307122-7	Dipirona Sódica, concentração/dosagem 500 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta-gotas, via de administração oral. Frasco de 20 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRS	26.000	3,250
70	016-010-001	307123-5	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	16.800	1,380
71	001-006-333	316138-2	Enalapril, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	25.000	0,040
72	016-013-001	322588-7	Enalapril, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	40.000	0,080
73	016-008-384	368709-0	Estradiol, valerato + Norestisterona, enantato - concentração/dosagem 5 mg/ml + 50 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intramuscular.	AMP	15.000	18,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

74	016-010-188	307593-1	Enoxaparina sódica, concentração/dosagem 40 mg/0,4ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação seringa preenchida, via de administração parenteral. Unidade/Seringa preenchida 0,4 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UND	700	15,510
75	016-013-766	338917-0	Entacapona, concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	1.000	7,500
76	016-010-037	309744-7	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	1.000	1,240
77	016-002-275	315876-4	Eritromicina, estolato, concentração/dosagem 50 mg/5ml (250 mg/ml), forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 60 ml, via de administração oral.	FRS	1.500	5,960
78	016-013-785	0008074	Escitalopram, oxalato, concentração/dosagem 15 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	UN	1.500	0,840
79	016-010-113	388219-5	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica, concentração/dosagem 4 mg/ml + 500 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, via de administração	AMP	5.000	2,760



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			parenteral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.			
80	016-010-140	308288-1	Escopolamina, butilbrometo, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	1.300	2,070
81	016-013-397	314079-2	Espironolactona, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	5.000	1,040
82	016-010-033	307213-4	Etilefrina, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses	AMP	400	2,700
83	016-008-031	316814-0	Fenitoína, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	400	2,630
84	016-007-269	316811-5	Fenitoína, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR	10.000	0,150
85	016-010-056	0007178	Fenobarbital sódico, concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 2ml, via de administração parenteral.	AMP	200	3,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

86	016-008-147	370587-0	Fenobarbital, concentração/dosagem 200 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	500	3,700
87	016-002-246	316596-5	Fenobarbital, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 20 ml, via de administração oral.	FRS	5.000	7,300
88	016.008.108	308693-3	Fenoterol, bromidrato, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação frasco, via de administração inalatória. Frasco 20 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	500	9,930
89	016.010.021	0007326	Soro fisiológico - solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado o lote a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translúcido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração. Frasco com 250 ml.	FRS	8.300	8,800
90	001-006-036	316640-6	Fluconazol, concentração/dosagem 150 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CPS	15.000	1,190
91	016-008-273	321066-9	Flumazenil, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de	AMP	400	13,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			apresentação ampola. Ampola de 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
92	016-008-060	316778-0	Furosemida, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação comprimido, via de administração oral.	CPR	30.000	0,100
93	016-001-084	428840-8	Gel para curativo, gel amorfo composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água 70 a 90%, apresentação tubo/bisnaga de 25 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	UN	500	19,810
94	016-014-467	328373-9	Gentamicina, sulfato, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 1 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	AMP	900	2,190
95	016-008-035	328894-3	Gentamicina, sulfato, concentração/dosagem 80 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	600	2,050
96	016.010.042	308146-0	Glicose 50%, solução hipertônica, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampolas plásticas transparentes de 10 ml, via de administração intravenosa.	AMP	500	1,250
97	016-010-144	308102-8	Heparina sódica, concentração/dosagem 5.000 UI/ML/0,25 ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de	AMP	50	10,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			apresentação ampola 0,25 ml, subcutânea.			
98	016-010-043	308102-8	Heparina sódica, concentração/dosagem 5.000 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola 5 ml, via de administração endovenosa/intravenoso.	FRS/AMP	100	17,310
99	016.010.240	316641-4	Hidralazina, cloridrato, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	800	7,770
100	016-008-053	316643-0	Hidralazina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido ou drágeas, via de administração oral.	CPR	5.660	0,490
101	016.013.608	350340-2	Ibuprofeno, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	15.000	0,250
102	016-013-474	320162-7	Ibuprofeno, concentração/dosagem 600 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	60.000	0,370
103	016-002-185	316766-6	Ibuprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução oral (sem corante), forma de apresentação frasco conta gotas, via de administração oral. Frasco 30 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	10.800	3,200
104	016-013-783	316908-1	Imipramina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de	CPR	10.000	0,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			administração oral.			
105	016.010.167	338356-3	Insulina glargina, concentração/dosagem 100 ui/ml, forma farmacêutica solução injetável, frasco/ampola 3 ml, forma de apresentação refil, via de administração subcutânea. Prazo de validade mínima 12 meses.	FRS/AMP	1.000	113,000
106	016-003-016	344681-6	lpratrópio, brometo - 0,02 mg/dose, forma farmacêutica aerossol, via de administração nasal, forma de apresentação frasco com 10 ml (200 doses) acompanhado de bocal.	FRS	3.600	38,590
107	016.002.247	0009797	lpratrópio, brometo, concentração/dosagem 20 microgramas/dose, forma farmacêutica solução para inalação oral, forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração inalatória oral	FRS	2.000	28,670
108	016-002-116	314981-1	lpratrópio, brometo, concentração/dosagem 0,25 mg/ml, forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação frasco, via de administração inalatória. Frasco 20 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	6.400	2,570
109	016-013-013	316747-0	Isossorbida, dinitrato, concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração sublingual. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	500	0,650
110	016.008.397	316746-1	Isossorbida, mononitrato concentração/dosagem 20 mg, apresentação farmacêutica comprimido (Prazo de validade mínimo de 12 meses)	CPR	1.000	0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

111	016.008.269	343126-6	Isossorbida, mononitrato, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	1.000	0,560
112	016-010-124	308770-0	Levofloxacin, concentração/dosagem 500 mg (5mg/ml), forma farmacêutica solução injetável sem adição de glicose, forma de apresentação bolsa com 100 ml, via de administração parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	900	15,870
113	016-001-011	00018135	Lidocaína, cloridrato, concentração/dosagem 2%, forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em bisnaga/tubo com 30 g, via tópica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	TBS	600	5,600
114	016-013-495	334427-4	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	20.000	0,070
115	016-013-561	318352-1	Losartana, potássica, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	250.000	0,090
116	016-010-036	307377-7	Meropeném, concentração/dosagem 1g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa	FRS/AMP	300	23,310
117	016.013.460	343483-4	Metilfenidato, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade de 12 meses.	CPR	500	1,050
118	016-010-088	315007-0	Metilprednisolona, succinato sódico,	FRS/AMP	300	10,980



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			concentração/dosagem 125 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, acompanhado de diluente ampola de 2 ml.			
119	016-010-092	308401-9	Metilprednisolona, succinato sódico, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, acompanhado de diluente ampola de 8 ml.	FRS/AMP	300	17,240
120	016-013-616	318345-9	Metoprolol, succinato, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via de administração oral.	CPR	35.000	0,740
121	016.010.126	372041-1	Metoprolol, tartarato de concentração/dosagem 5mg/5ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, via de administração intravenosa	AMP	300	18,900
122	016.013.038	317313-5	Metronidazol, concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	15.000	0,540
123	016-001-057	320291-7	Miconazol, nitrato, concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação tubo 80 gramas, via de administração vaginal. Prazo de validade mínima 12 meses.	TBS	2.000	7,950
124	016-010-261	308537-6	Midazolam, concentração/dosagem 5 mg/ml, ampola de 10 ml, forma farmacêutica	AMP	700	5,170



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			solução injetável, administração via parenteral, forma de apresentação ampola. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
125	016-010-263	308537-6	Midazolam, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, administração via parenteral, apresentação ampola de 5 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	500	4,000
126	016-002-274	0007499	Mikania Glomerata S. + Guaco - concentração dosagem 5%, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco 120 ml, via de administração oral.	FRS	10.600	2,680
127	016-013-751	337461-0	Mirtazapina, concentração/dosagem 30 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	5.000	1,500
128	016-010-121	316918-9	Morfina, sulfato, concentração/dosagem 10 mg/ml, inj Amp 1 ml - Marca Hipolabor	AMP	800	6,120
129	016-010-051	308555-4	Neostigmina, metilsulfato, concentração/dosagem 0,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, administração via parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	50	1,830
130	016-008-067	316959-6	Nifedipino, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	7.000	0,190
131	016-013-054	0002834	Nifedipino, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica	CPR	25.000	0,210



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.			
132	016-010-223	319617-8	Nitroprussiato de sódio, concentração/dosagem 25 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 2 ml, via de administração intravenosa. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	100	20,520
133	016-013-077	433658-5	Norestisterona, concentração/dosagem 0,35 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	10.000	0,280
134	016-013-560	335151-3	Nortriptilina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CPS	8.000	0,360
135	016-008-387	331989-0	Ocitocina - concentração/dosagem 5 ui/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	800	4,730
136	016-010-204	307837-0	Omeprazol, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRS/AMP	4.600	19,010
137	016.010.158	308874-0	Oxacilina Sódica, concentração/dosagem 500mg, forma farmacêutica pó para solução injetável + ampolas de diluente, apresentação frasco-ampola, via de administração	FRS/AMP	800	5,080



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			intramuscular/intravenosa			
138	016-013-007	319706-9	Paracetamol, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	25.000	0,110
139	016-001-090	0000920	Pasta d'água, associada com óxido de zinco 25%, forma de apresentação frasco 80 g.	FRS	1.900	12,480
140	016-010-249	0004866	Penicilina cristalina, concentração/dosagem 5.000.00 UI, pó injetável, forma farmacêutica injetável, apresentação em frasco/ampola, via parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	700	12,300
141	016-010-170	319795-6	Pentoxifilina, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, via de administração intravenosa. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	50	4,390
142	016.010.052	319826-0	Petidina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	300	6,250
143	016-013-768	334668-4	Pramipexol, dicloridrato, concentração/dosagem 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	1.000	2,700
144	016-002-149	328761-0	Prednisolona, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco de 60 ml, via de administração oral.	FRS	6.300	10,230



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

145	016-008-072	319618-6	Prednisona, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	30.000	0,480
146	016-008-071	319620-8	Prednisona, concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima 12 meses.	CPR	30.000	0,180
147	016-013-696	319663-1	Prometazina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	5.000	0,330
148	016-013-604	341636-4	Propranolol, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	2.000	0,170
149	016-008-388	341183-4	Quetiapina, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	1.000	0,780
150	016-008-393	341279-2	Quetiapina, concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	1.000	1,260
151	016-013-401	00019877	Risperidona, concentração/dosagem 0,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CPR	500	1,530
152	016-008-405	311861-4	Rivaroxabana, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. (Prazo de validade mínimo de 12 meses).	CPR	500	0,690
153	001-006-352	359550-1	Rivaroxabana, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica	CPR	500	0,920



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			comprimido revestido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
154	016-008-094	343129-0	Saccharomyces boulardii 17, concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral.	CPS	1.100	2,760
155	016-008-375	338904-9	Saccharomyces boulardii 17, concentração/dosagem 200 mg/g, forma farmacêutica pó oral, forma de apresentação envelope, via de administração oral. Envelope 1 grama. Prazo de validade mínima de 12 meses.	ENV	1.100	5,980
156	016-003-002	00013656	Sais de reidratação oral, 27,9 g, forma farmacêutica pó para solução, forma de apresentação em envelope, via de administração oral.	ENV	20.200	1,630
157	001.006.347	308636-4	Salbutamol sulfato, concentração/dosagem 0,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral.	AMP	200	15,120
158	001-006-340	320604-1	Salbutamol, sulfato, concentração/dosagem 100 mcg, forma farmacêutica aerossol oral, forma de apresentação frasco spray com 200 doses, via de administração inalatória oral.	FRS	2.450	26,500
159	016-013-089	337168-9	Sinvastatina, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	1.500	0,110
160	016-014-750	00010594	Solução fisiológica - solução fisiológica de	FRS	21.500	5,830



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			cloreto de sódio 0,9%, 100 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado o lote a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração. Frasco com 100 ml.			
161	016-014-751	00010598	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica, acondicionado em recipiente de plástico flexível fechado, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração, frasco 250 ml.	FRS	2.100	8,960
162	016-014-752	00010596	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 500 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translucido e transparente, com alça de sustentação resistente a pressão e tração, frasco de 500 ml.	FRS	1.000	7,600
163	016-007-245	00010600	Solução fisiológica - soro glicosado 5%, frasco de 100 ml, aplicação	FRS	800	5,230



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado, o lote, a data de validade e fabricação estampada na embalagem, translúcido e transparente, c/alça de sustentação resistente a pressão e tração.			
164	016-007-675	00007326	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, bolsa ou frasco de 1.000 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.	FRS	1.200	9,570
165	016-010-231	0007326	Solução fisiológica - solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Frasco ou bolsa de 500 ml.	FRS	21.200	7,960
166	016-010-253	0008092	Soro manitol 20%, frasco ou bolsa 250 ml. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	800	8,980
167	016-007-252	308402-7	Soro Metronidazol, 0,5% (5mg/ml), acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, bolsa plástica de 100 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	2.500	6,900
168	016-007-250	0007324	Soro ringer com lactato, frasco/bolsa 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e	FRS	5.000	9,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.			
169	016-008-299	00010055	Soro ringer sem lactato, frasco ou bolsa 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	FRS	4.000	9,400
170	016-010-110	308831-6	Sulbactam Sódico+Ampicilina sódica, concentração/dosagem 3g (1,0g+2,0g respectivamente), forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral.	FRS/AMP	500	10,830
171	016-001-006	00022171	Sulfadiazina de prata, concentração/dosagem de 1%, forma farmacêutica creme, apresentação em pote 400g, via de administração tópica. Prazo de validade mínima de 12 meses.	POTE	200	83,000
172	016.010.247	320154-6	Sulfametoxazol + trimetoprima, concentração/dosagem de 400 mg + 80 mg, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola de 5 ml, via parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	300	3,750
173	016-008-399	20265-7	Sulfato de gentamicina colírio concentração 5 mg/ml, forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação frasco 10 ml, via de administração oftálmica.	FRS	1.500	14,850
174	016-010-048	00021088	Sulfato de Magnésio, concentração/dosagem 500 mg/ml (50%), forma	AMP	400	7,340



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampolas plásticas transparentes de 10ml, via de administração intravenosa.			
175	001-006-339	339849-8	Sulfato de Salbutamol, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para nebulização forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração nebulização (inalatório). Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	700	19,720
176	016-010-207	320660-2	Sulfato de Terbutalina, concentração/dosagem 0,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 1 ml, via de administração intravenosa.	AMP	500	3,040
177	016-008-401	00012940	Sulfato de zinco 4 mg/ml xarope, via de administração oral. Forma farmacêutica solução oral. Forma de apresentação frasco 100 ml.	FRS	5.000	15,160
178	016-008-074	320044-2	Sulfato ferroso, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	50.000	0,060
179	016-008-365	308729-8	Suxametônio, cloreto, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS/AMP	500	30,510
180	016.002.206	320649-1	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg/ml + 1 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução	FRS	200	20,650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			oftálmica, forma de apresentação frasco, via de administração oftálmica. Frasco 10 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
181	016.001.089	335471-7	Tetraciclina, cloridrato concentração/dosagem 0,25 % (5mg/g) forma farmacêutica pomada oftálmica, forma de apresentação tubo 5 g, via de administração oftálmica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	BIS	200	24,000
182	016.008.368	339110-8	Timolol, maleato, concentração/dosagem 2,5 mg/ml (0,25%), forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação frasco conta-gotas, frasco de 5 ml, via de administração oftálmica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	FRS	800	14,790
183	016-013-675	335679-5	Topiramato, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	2.000	0,420
184	016-008-406	335680-9	Topiramato, concentração dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	1.000	0,640
185	016-010-185	308626-7	Vancomicina, cloridrato, concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS/AMP	100	24,000
186	016-010-224	308631-3	Vasopressina, concentração/dosagem 20 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de	AMP	50	33,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.			
187	016.010.068	319818-9	Verapamil, cloridrato de concentração/dosagem 2,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 2 ml, via de administração intravenosa.	AMP	100	11,900
188	016-010-005	0000943	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	10.200	2,390
189	016.008.103	319848-0	Vitelinato de prata, concentração/dosagem 100 mg/ml (10%), forma farmacêutica solução oftálmica estéril, forma de apresentação frasco plástico conta gotas de 5 ml, via de administração oftálmica. Prazo de validade mínima de 12 meses.	FRS	550	60,000
190	016.013.618	0002241	Zinco, sulfato de concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido mastigável, via de administração oral	CPR	25.000	0,290

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.3 - Poderão ser aceitas propostas para esta contratação, que estejam compreendidas entre o valor da mediana e valor máximo conforme o relatório de pesquisa de preços das cotações realizadas pelo órgão solicitantes da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo dentro desses valores o máximo que a administração se dispõe a pagar por cada item.

1.4 - O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 3.946.842,40 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

1.5 - O material objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. Desta forma, define as condições para o fornecimento dos produtos do objeto ora licitado, os quais serão utilizados na secretaria Municipal de Saúde, os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

2.2 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram realizadas conforme memória de cálculo constante na fase de planejamento, visando atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Esta aquisição atende as necessidades para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de ressuprimento de medicamentos já utilizados e adquiridos em processos de compras anteriores. Os medicamentos constantes deste processo de compra possuem características e especificações que são usuais de mercado.

4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, para registro de preço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

4.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, e certidões negativas na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução da ata de registro de preços e/ou contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 -- É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 - Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 - Os medicamentos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos medicamentos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA todas as despesas para o fornecimento.

5.12 - É dever da DETENTORA DA ATA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.14 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16 - Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.16.1 - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

5.16.2 - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

6.1 - O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução da Ata de Registro de Preço e /ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata e/ou contrato, ou pelos respectivos substitutos indicado, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas apazadas, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.12 - O Gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

105



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

atendimento das exigências contratuais.

7.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.22 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

7.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova;

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

108



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) - No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) - Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei; e

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

a.1) A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a.2) A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4 - Qualificação Técnica:

a) - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

a.1). Os atestados devem conter:

- CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2). A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.3). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.4). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº

14.133/2021;

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, como produtora/importadora/distribuidora, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente com as atividades compatíveis, com o objeto do certame, **devidamente atualizada no site da ANVISA (deverá constar como ATIVA no site da ANVISA) na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União.**

8.2.4.1. Caso o licitante seja dispensado do Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei.

.c). Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal **(este documento deverá ser apresentado apenas para assinatura da ARP/Contrato).**

8.2.5 -Das Declarações:

8.2.5.1- Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP).

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

8.2.6 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2.6.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.2.6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6.2.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.6.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.7 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.7.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.7.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.7.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.7.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.7.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2.7.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.2.7.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.7.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.7.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.7.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

8.2.7.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.7.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.



9 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

9.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

9.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

10.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;

10.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

10.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

10.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

10.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

10.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

10.15 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

114



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

normas de segurança do contratante;

10.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

10.19 – Em caso de inexecução parcial ou total da ARP/Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;

10.20 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10.21 - A entrega dos medicamentos deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3.

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13 - Centros de Custo:

232 – Hospital Leocyr Lazarete;
680 – Centro de reabilitação Bom Jesus;
744 – Atenção Primária;
223 – Medicamentos – Farmácia Básica.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio/MT, 03 de setembro de 2024

Danyela Samira Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 127/2023 – Matrícula nº 2264

Jéssica Amann Froehlich

Agente Administrativa

Portaria nº 136/2014 – Matrícula nº 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9*****21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.***.***-34, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2024, Processo Licitatório nº 000105/2024**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

1.3 - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: <i>(razão social)</i> CNPJ/MF nº: Endereço: Telefone: E-mail:							
Item	Código	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.4 - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 037/2024, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.5 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

2.2 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

2.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

4.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 – O (s) medicamento (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

5.2 - A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compões esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 - Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 - Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.10 - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 - Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 - Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.14 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.7** - Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
- 8.8** - Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
- 8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11** - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
- 8.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 8.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 8.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

8.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

9.9 - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

9.10 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

9.11 - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:

11.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

11.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e



eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.1.2 - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

12.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.2.1 - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.5.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.6 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

12.6.2 - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

12.6.2.1 - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

12.6.2.2 - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.2.1 - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

12.6.2.2.2 - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

12.6.2.2.3 - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.2.4 - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

12.6.2.3 - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.3.1 - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.3.2 - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.6.2.4 - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

12.6.2.5 - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.3 - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

12.6.4 - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.7 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

12.8 - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.2.1.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

13.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 - por razão de interesse público;

13.4 - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

13.4 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5 - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

13.6 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.3 - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.5 - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

14.6 - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8 - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

14.9 - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

14.13 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.15 - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. -A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

16.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

18.1 - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18.2 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

19.2 - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

Empresas Detentoras:

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO IV – PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

Forma de julgamento: Menor Preço por Item.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						

1 - Valor Global da Proposta: R\$ *****, ** (Em algarismo e por extenso).

2 - Prazo para Fornecimento dos itens: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

3 - Local de Entrega: O local de entrega será determinado em Ordem de Fornecimento/Requisição pela Secretaria demandante.

4 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2024;

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- 1) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- 6) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 8) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- 9) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- 10) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)
- 11) QUE esta empresa, na presente data, é considerada (☐) MICROEMPRESA ou (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente. (☐) SIM (☐) NÃO

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº ***53819** SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.055.780-**, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxx**, com sede à xxxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada por **xxxxxx**, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 000105/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto “**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**”, conforme as especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, e neste Contrato, conforme abaixo descrito:

Item	Cod. TCE	Código Sistema	Descrição Completa	Und.	Quant	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							
3 (...)							

1.2 - O fornecimento do objeto/serviços deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 - Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico nº 037/2024;

1.2.2 - Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024 e seus Anexos; e

1.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxx), conforme preço ofertado no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.2 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos materiais serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2024.

2.3 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

4.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

138



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.8.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12 - A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

4.13 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.13.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.13.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.13.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.13.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.14 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.15 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

4.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.20 - O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.21 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

4.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2 - O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4 - Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

5.5 - O (s) medicamento (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

5.6 - Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal Leocyr Lazarete, localizado na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 341 E – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

5.7 - As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio deste exercício, na (s) dotação (ões) abaixo discriminadas:

Centro de Custo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Órgão: 6 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Unidade: 01 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Despesas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item/lote anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

6.3 - A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto do presente contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto deste contrato no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

142



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Fornecer o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7 - Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8 - Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

8.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.

8.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15 - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.22 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;

8.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26 - Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

8.27 – A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 - A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.11 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.13 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.15 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.1.1 - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 - fiscalizar sua execução;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 - risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2 - É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1 - Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4 - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1 - No caso de reforma de obra ou equipamento, essa porcentagem poderá ser alterada para 50% nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 - Do Reajuste:

14.6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2024.

14.6.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

148



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

14.6.5 - Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

14.6.6 - Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

14.6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.7.1 - Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.7.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.7.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.7.4 - Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.8 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.9 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.10 - Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.11 - Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.12 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1 - A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1 - É vedado à Contratada:

16.1.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS:

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou

150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Campos de Júlio/MT, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito

CONTRATANTE

xxxxxxx

CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____